



FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - 4ª ZE

<b>Setor Requisitante:</b> 4ª Zona Eleitoral					
<b>Responsável pela Demanda:</b> Sidney Brandão Mendes					
<b>E-mail:</b> zon004@tre-ac.jus.br		<b>Tel.:</b> 68 3322 2386			
<b>1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Serviços de <b>lavagem simples (meia sola)</b> , veículo caminhonete, cabine dupla, ano/modelo 2016.  Serviços a serem utilizados no decorrer do ano de 2019.	12	-		Encontram-se nos eventos: (0263245, 0263251 e 0263256)
<b>1.1. O material/serviço descrito:</b>			<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Está registrado na ARP n. ___/201_ (evento ____)</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Não possui registro em ata</li></ul>		

<b>2. Justificativa para a contratação / aquisição:</b> O veículo oficial desta 4ª ZE necessita de serviço de lavagem periódico em virtude de ser utilizado diariamente para atividades como entrega de expedientes nos órgãos públicos (ofícios, mandados, etc), transportar materiais e, principalmente, viagens à locais de difícil acesso - LDA, cujo acesso é realizado através de estrada de terra (ramais), deixando o veículo sujo. Portanto, é fundamental a lavagem do veículo oficial.	
<b>3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo):</b> Em razão das atividades inerentes ao Cartório Eleitoral supracitadas, são necessárias 12 lavagens (uma por mês).	
<b>4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades?</b> Além da questão de higiene e salubridade, prejuízo na aparência do veículo visto que é inadequado circular com veículo sujo.	
<b>5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços.</b> Imediata em razão da última lavagem ter ocorrido em dezembro de 2018.	
<b>6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento?</b> ( X ) Sim (SEI nº 0002464-90.2018.6.01.8000, evento: 0244198), com valor previsto de R\$ <b>11.799,96</b> . ( ) Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão).	
<b>7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.</b>	
<b>Dados de quem irá compor a equipe de planejamento:</b> Nome: Cargo/função: Matrícula: E-mail:	<b>Dados de quem irá gerenciar o contrato:</b> Nome: Benjamim Abecassis Júnior Cargo/função: chefe de cartório a partir de 02/04 Matrícula: 3091634 E-mail: benjamim@tre-ac.jus.br
<b>8. Outras informações.</b>	

**SIDNEY BRANDÃO MENDES**  
**Chefe de Cartório**

Rio Branco, 25 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório**, em 26/02/2019, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0263273** e o código CRC **3C739E5C**.

0000533-06.2019.6.01.8004

0263273v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

## FORMULÁRIO

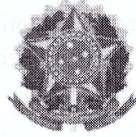
<b>CARTÓRIO ELEITORAL DA 4ª ZONA</b>	
<b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b>	<b>Processo SEI nº 0000533-06.2019.6.01.8004</b>

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.*	P. Total*
01	Serviços de <b>lavagem simples (meia sola)</b> , veículo caminhonete, cabine dupla, ano/modelo 2016 Serviços a serem utilizados no decorrer do ano de 2019.	-	12	85,00	85,00

\* Valores informados sem o acréscimo da cota patronal.

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução:** em até \_\_ dias, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
  1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Justiça Trabalhista e quitação eleitoral; e,
  2. Declarações constantes do item 7 deste formulário.
5. **Dos encargos e retenções:**
  1. Após a execução do serviço, o fornecedor deverá providenciar, junto à prefeitura local, mediante pagamento antecipado de ISS, de até 5%, sobre o valor bruto da nota, a emissão de nota fiscal;
  2. Será retido no ato do pagamento, a título de contribuição previdenciária a cargo do contratado, o valor correspondente a 11% do valor bruto da nota.
  3. Haverá também retenção, a depender do valor da contratação, do Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme discriminado abaixo:
    - a. Até R\$ 1.903,98: isento
    - b. De 1.903,99 até 2.826,65: alíquota de 7,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 142,80;
    - c. De 2.826,66 até 3.751,05: alíquota de 15 %, com parcela a deduzir de R\$ 354,80;
    - d. De 3.751,06 até 4.664,68: alíquota de 22,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 636,13;
    - e. Acima de 4.664,68: alíquota de 27,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 869,36;
6. **Das Sanções**, nos casos de inexecução contratual:
  1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

## FORMULÁRIO

<b>CARTÓRIO ELEITORAL DA 4ª ZONA</b>	
<b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b>	<b>Processo SEI nº 0000533-06.2019.6.01.8004</b>

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.*	P. Total*
01	Serviços de <b>lavagem simples (meia sola)</b> , veículo caminhonete, cabine dupla, ano/modelo 2016 Serviços a serem utilizados no decorrer do ano de 2019.	-	12	90,00	1080,00

\* Valores informados sem o acréscimo da cota patronal.

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução:** em até \_\_\_ dias, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
  1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Justiça Trabalhista e quitação eleitoral; e,
  2. Declarações constantes do item 7 deste formulário.
5. **Dos encargos e retenções:**
  1. Após a execução do serviço, o fornecedor deverá providenciar, junto à prefeitura local, mediante pagamento antecipado de ISS, de até 5%, sobre o valor bruto da nota, a emissão de nota fiscal;
  2. Será retido no ato do pagamento, a título de contribuição previdenciária a cargo do contratado, o valor correspondente a 11% do valor bruto da nota.
  3. Haverá também retenção, a depender do valor da contratação, do Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme discriminado abaixo:
    - a. Até R\$ 1.903,98: isento
    - b. De 1.903,99 até 2.826,65: alíquota de 7,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 142,80;
    - c. De 2.826,66 até 3.751,05: alíquota de 15 %, com parcela a deduzir de R\$ 354,80;
    - d. De 3.751,06 até 4.664,68: alíquota de 22,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 636,13;
    - e. Acima de 4.664,68: alíquota de 27,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 869,36;

#### 6. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:

1. **Pela inexecução total ou parcial do contrato**, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
2. **Multa**:
  1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
  2. Multa por inexecução contratual:
    1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
    2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7. DECLARAÇÕES:** o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

- a. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- b. não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 2º, IV, e § 3º, da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)

**DADOS DO PROPONENTE:**

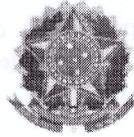
1. NOME COMPLETO: Gláuber Paiva de Melo
  2. CPF - 586052432-68
  3. ENDEREÇO: CAWTOO Tel. 999873886
  4. Nº DO TÍTULO ELEITORAL: 2690432488
  5. Nº DO NIT/PIS/PASEP (Nº de Inscrição do Trabalhador no sistema de previdência): 11564971257
1. **Obs:** Caso o proponente não disponha de inscrição, deverá apresentar os seguintes dados para que o TRE promova seu registro:
    - a. Data de nascimento:  / / 2018
    - b. Nome completo da mãe: \_\_\_\_\_;
    - c. Nº e série da CTPS: \_\_\_\_\_.

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

1. Banco:  - ;
2. Ag: \_\_\_\_\_;
3. Conta corrente: \_\_\_\_\_



Local, \_\_\_\_\_ Data:  / /



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

## FORMULÁRIO

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 4ª ZONA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo SEI nº 0000533-06.2019.6.01.8004

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Serviços de <b>lavagem simples (meia sola)</b> , veículo caminhonete, cabine dupla, ano/modelo 2016 Serviços a serem utilizados no decorrer do ano de 2019.	-	12	100,00	1.200

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução/entrega:** em até \_\_ dias, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
  1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
  2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
  3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.
5. **Das Sanções**, nos casos de inexecução contratual:
  1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
    1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
    2. **Multa:**
      1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
      2. Multa por inexecução contratual:
        1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
        2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
    3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
    4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,**

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

**DADOS DO PROPONENTE:**

1. EMPRESA: J. Kennedy da Silva ME
2. CNPJ - 21.536.697/0001-90
3. ENDEREÇO: Getúlio Vargas Tel. 99977-86-29
4. DADOS BANCÁRIOS:
  1. Banco: da Amazônia
  2. Ag: 021-3 ;
  3. Conta corrente: 072087-5
5. REPRESENTANTE LEGAL:
  1. RG: 448453 CPF: 937.999932-15

Local, CE/AC Data: 21/02/2019

Assinatura do Proponente

**21.536.697/0001-90**  
**JANIO KENNEDY DA SILVA NEGREIROS**  
 Rua Getúlio Vargas, 1362-Cobal  
 CEP: 69.980-000  
 Cruzeiro de Sul Acre

0000533-06.2019.6.01.8004

0262623v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## INFORMAÇÃO Nº 0263257 - PRESI/4ª ZE

Encaminho à COMAP o Formulário para Pedido de Aquisição/Contratação (0263273), bem como as cotações do serviço de lavagem de veículo do Cartório Eleitoral da 4ª Zona para ser utilizado no decorrer do ano de 2019 (0263245, 0263251 e 0263256), com as respectivas certidões de quitação (0263249 e 0263253), para análise e andamento.

**SIDNEY BRANDÃO MENDES**  
**Chefe de Cartório**



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY BRANDÃO MENDES, Chefe de Cartório**, em 26/02/2019, às 10:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0263257** e o código CRC **3E41CE72**.

0000533-06.2019.6.01.8004

0263257v5



**PESQUISA DE PREÇOS**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant	PROPONENTES			MENOR PREÇO GLOBAL REGULAR
				DANIEL PEREIRA (0263245)	GLAUBER PAIVA (0263251)	J KENNEDY (0263256)	
				P. UNIT.	P. UNIT.	P. UNIT.	
1	Serviços de <b>lavagem simples (meia sola)</b> , veículo caminhonete, cabine dupla, ano/modelo 2016. Serviços a serem utilizados no decorrer do ano de 2019.	UNID.	12	R\$ 85,00	<b>R\$ 90,00</b>	<b>R\$ 100,00</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>
				R\$ 17,00 (C.Patronal)	R\$ 18,00 (C.Patronal)		
				R\$ 102,00	R\$ 108,00		
REGULARIDADE FAZENDA NACIONAL				OK (0263517)	OK (0263518)	OK (0263520)	<b>R\$ 1.200,00</b>
REGULARIDADE FGTS / CPF							
REGULARIDADE JUSTIÇA DO TRABALHO							
REGISTRO DE OCORRÊNCIA CEIs / CNJ / TCU / ELEITORAL							
Modalidade de licitação sugerida e fundamento legal/ avaliar possibilidade de fracionamento da despesa: Se autorizada, a contratação poderá ser celebrada com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, visto tratar-se de objeto que não integra outro de maior vulto, que possa ser pactuado mediante modalidade de contratação mais complexa.							



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário**, em 26/02/2019, às 11:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0263521** e o código CRC **7A4A4533**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : [0000533-06.2019.6.01.8004](#)  
**INTERESSADO** : FÓRUM ELEITORAL DA 4ª ZONA  
**ASSUNTO** : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO

**Despacho nº 0263536 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COMAP**

Cuida-se de demanda oriunda do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul (4ª ZE), veiculada no FORMULÁRIO 0263273, consistente na contratação dos serviços de lavagem simples da caminhonete FORD RANGER que se encontra sob a guarda e a responsabilidade da serventia.

2. Coligidas na pesquisa as propostas que constam dos eventos 0263245, 0263251 e 0263256, cujas cotações e as informações alusivas à regularidade dos proponentes estão consolidadas no mapa de preços 0263521.
3. Com base no critério da proposta mais vantajosa, a contratação será firmada, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, com o proponente J KENNEDY DA SILVA, pelo valor de R\$ 1.200,00, por representar o menor dispêndio a cargo da Administração.
4. Se autorizada, a contratação não caracterizará fracionamento da despesa, visto tratar-se de despesa cujo valor é inferior ao novo limite estabelecido pelo Dec. 9412/2018, e que se destinada a atender demandas da unidade solicitante durante todo o exercício de 2018.

À SPEO para informar disponibilidade orçamentária, em face do valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário**, em 26/02/2019, às 11:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0263536** e o código CRC **55DE6700**.

0000533-06.2019.6.01.8004

0263536v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0000533-06.2019.6.01.8004  
**INTERESSADO** : 4ª ZONA ELEITORAL  
**ASSUNTO** : Contratação direta. Serviços de lavagem de veículos.

#### **Parecer nº 0263950 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC**

CONTRATAÇÃO. SERVIÇO. LAVAGEM DE VEÍCULOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. REQUISITOS PREENCHIDOS. PELA VIABILIDADE JURÍDICA.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da contratação do serviço de lavagem de veículo oficial, conforme demanda apresentada pelo Cartório Eleitoral da 4ª ZE (Evento SEI n. 0263273).

#### **PESQUISA DE PREÇOS**

2. Realizada a pesquisa de preços no mercado local, foram colhidas propostas por 03 (três) interessados.

3. De acordo com as certidões juntadas ao processo e detalhadas no Mapa de Preços do Evento SEI n. 0263521, todas as propostas são válidas, pois os proponentes ostentam condições fiscais, trabalhistas e eleitorais compatíveis com a contratação e não sofreram sanções administrativas que restrinjam ajustes com o TRE-AC.

4. Atendida, portanto, a recomendação do Tribunal de Contas da União de juntada de 03 propostas válidas (Acórdão n.º 1782/2010-Plenário).

#### **MENOR PREÇO**

5. O menor preço válido foi apresentado pela empresa *J. Kennedy da Silva - ME*, CNPJ:21.536.697/0001-90, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

#### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

6. A demonstração de disponibilidade orçamentária consta Evento SEI n. 0263863, estando preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93.

#### **REGRAS DE FORNECIMENTO**

7. Sobre as regras de prestação do serviço, estas constam no formulário de cotação, subscrito pelos três proponentes. Reputam-se cumpridas, portanto, as exigências do art. 55 da Lei 8.666/93.

#### **DO PROJETO BÁSICO**

8. Nos termos do inciso I do art. 7º da Lei 8.666/93, a contratação deveria ter sido precedida da elaboração do Projeto Básico.

9. Contudo, o serviço pretendido é simples e o custo total é pouco expressivo. Aquela formalidade, portanto, parece dispensável, considerando que as especificações constantes nos formulários de cotação contemplam os elementos necessários e suficientes para caracterizá-lo.

#### **FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10. Conforme estabelece o *caput* do art. 62 da Lei 8.666/93, a formalização de "termo de contrato" só exigida em contratações com valor valores expressivos.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

11. Assim, admite-se que a contratação seja formalizada por meio da emissão de nota de empenho.

#### **ENQUADRAMENTO LEGAL**

12. A Seção de Compras, Licitações e Contratos sugere que a contratação seja realizada por dispensa de licitação, pelo critério do **menor preço**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

13. A sugestão é adequada, considerando que o valor total da contratação não supera o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, conforme o Evento SEI 0263536 - Item 4/Despacho, não está configurado fracionamento de despesa.

## NEPOTISMO

14. De acordo com o inciso V do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (conforme redação dada pela alteração promovida pela Resolução n. 229/2016), as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoas jurídicas da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, também constituem prática de nepotismo:

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

15. Sobre este ponto, convém registrar que consta declaração específica no corpo do formulário de cotação de que os proponentes não estão abrangidos pelas hipóteses vedadas.

## CONCLUSÃO

16. Conclui-se, então, ser juridicamente viável a contratação direta do serviço de lavagem de veículo oficial com a empresa *J. Kennedy da Silva ME - CNPJ:21.536.697/0001-90*, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

## DEMAIS RECOMENDAÇÕES

17. Cabe ao Secretário de Administração e Orçamento decidir sobre a conveniência e oportunidade das contratações, nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria TRE-AC 10/2014. Nesse ponto, convém observar que talvez não mais seja necessária a contratação de 12 lavagens. Tendo em vista que a periodicidade da execução do serviço é mensal, 10 (dez) lavagens seriam, em tese, suficientes para atender a demanda durante o exercício de 2019.

18. Sendo a despesa irrelevante, conforme fixado do art. 145, II, da Lei 13.707/2018 – LDO 2019, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

19. É o Parecer.

20. Ao Secretário de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Assessor Jurídico**, em 28/02/2019, às 13:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0) informando o código verificador **0263950** e o código CRC **98CD50D6**.



**PROCESSO** : 0000533-06.2019.6.01.8004  
**INTERESSADO** : FÓRUM DA 4ª ZONA ELEITORAL  
**ASSUNTO** : Contratação direta. Serviço de lavagem de veículos.

**Despacho nº 0264215 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO**

Trata-se de pedido de contratação de lavagem de veículo, para atender demanda da 4ª ZE, conforme evento n. 0263273.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 1.200,00**: 0263950.
3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente: 0263863.
4. A ASLIC entende que a contratação é juridicamente possível: 0263950.

5. Trata-se de demanda de rotina. A necessidade de contratar o serviço de lavagem de veículo está devidamente registrada pela unidade requisitante (0263273). Assim, por tudo o que consta nestes autos, **AUTORIZO** a despesa, nos termos do artigo 1º, II, da Portaria TRE-AC n. 10/2014. Não reduzo o quantitativo a ser contratado (de 12 para 10, como cogitado pela ASLIC), porque se trata de demanda estimada (a princípio, não há como precisar a quantidade de lavagem que serão necessária durante o restante dos meses deste ano).

6. A presente contratação será formalizada com o proponente J. KENNEDY DA SILVA - ME, CNPJ:21.536.697/0001-90, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

**7. A gestão do contrato será de responsabilidade do chefe da 4ª ZE, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor (0263256).**

8. À SPEO, para empenho. Após, ao gestor do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretário**, em 10/03/2019, às 09:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0264215** e o código CRC **4AC9EBBD**.

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL  
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 12Mar19 NUMERO: 2019NE000178 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400  
ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE  
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 21536697/0001-90 - J KENNEDY DA SILVA  
ENDERECO : GETULIO VARGAS 1362 COBAL  
MUNICIPIO : 0107 - CRUZEIRO DO SUL UF: AC CEP: 69980-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - PRESTACAO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

ORIGEM DO PEDIDO: FÓRUM ELEITORAL DA 4ª ZONA - CZS (AC)

PROCEDIMENTO N.º 0000533-06.2019.6.01.8004

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339039 000000 AOSA MANVEI

TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 533-06/19

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 107 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 1.200,00

UM MILE DUZENTOS REAIS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICU

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 12 VALOR UNITARIO: 100,00

VALOR DO SEQ.: 1.200,00

SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES (MEIA SOLA), VEÍCULO CAMINHONETE, CABINE DUPLA,

ANO/MODELO 2016, PERTENCENTE à 4ª ZE.

TOTAL : 1.200,00

-----  
ANTONIO DA SILVA GALVÃO JOSÉ EDUARDO S BERNARDINO  
ORDENADOR SUBSTITUTO GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretario**, em 12/03/2019, às 10:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO, Coordenador(a)**, em 12/03/2019, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0265211** e o código CRC **14E9AB8B**.

0000533-06.2019.6.01.8004

0265211v2